



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 244/88

Autoriza a concessão de apoio e
incentivo ao Estudante e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas Gerais, decretou e o Prefeito Municipal, em seu nome
sanciona a seguinte Lei:

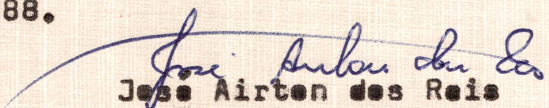
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a fazer concessão de apoio e incentivo ao Estudante des-
te Município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com
o pagamento da concessão de que prevê o artigo anterior, o Po-
der Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES própria do Orçamento
vigente, inexistindo esta o Poder Executivo também poderá
abrir o crédito especial até o limite de Cz\$ 800.000,00(OITO
CENTOS MIL CRUZADOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES
de Orçamento em vigor, ou por antecipação de receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades,
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 08
de abril de 1988.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal